



Prefeitura  
**Boa Esperança**

Administrando Para Todos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI Nº 1.445/2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM BEM IMÓVEL NO DISTRITO DO SANTO ANTONIO DO POUSALEGRE PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI”.**

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Boa Esperança, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente a Senhora Maria Célia Castelar Gurgel, situado no Distrito do Santo Antonio do Pousalegre, neste município, destinado a desenvolver as atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

**Art. 2º** - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Rua Presidente Costa e Silva, lote 14, quadra 02 Distrito de Santo Antonio do Pousalegre, com área de 561,43 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados) com as seguintes divisas: ao norte com o lote 12, ao sul com a Rua Presidente Costa e Silva, a leste com o lote 13 e a oeste com o lote 15.

**Parágrafo único** – O valor da transação corresponde ao de mercado, em um total de R\$ 25.570,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), conforme comprova o laudo de avaliação, de acordo com o artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações destinadas a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, consignadas em orçamento do município, nos termos da Lei Municipal 1.436/11.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do **Prefeito de Boa Esperança – ES**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

Registrada e publicada na data supra

**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**  
Secretário Municipal de Administração

**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito

LEI\_1445\_ADQUIRIR\_IMOVEL\_SANTO\_ANTONIO\_R